



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

DECRETO Nº 4.929, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO
DE EVENTO MUNICIPAL.

PEDRO LUIZ RIPPEL, Prefeito Municipal De Rolante, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 100/2023, decorrente do PDL 321/2023, que reconheceu o **estado de calamidade pública no território do estado do Rio Grande do Sul (RS)** até o final de 2024, que se dá em razão das enchentes causadas por ciclone extratropical¹.

CONSIDERANDO que recorrentemente vem acontecendo eventos adversos causados pelo El Niño, sendo um deles **Ciclone Extratropical** de alta intensidade que atingiu o estado do Rio Grande do Sul, incluindo toda a extensão territorial da cidade de Rolante e região do Vale do Paranhana, trazendo enormes prejuízos e transtornos advindos dos ventos e chuvas, ocasionando inundações, alagamentos, destelhamentos, desmoronamentos e deslizamentos de terras, no período compreendido entre os dias 15 a 16 de junho de 2023 – Decreto Municipal 4.875, de 16 de junho de 2023 - COBRADE 1.2.2.00;

CONSIDERANDO os efeitos do El Niño que afetou intensamente o município durante todo o interregno do ano de 2023, tendo, inclusive, sido Decretado situação de emergência por eventos adversos– Decreto Municipal 4.837, de 28 de fevereiro de 2023 - COBRADE 1.4.1.10;

CONSIDERANDO que a volumetria de previsão pluviométrica para o mês de novembro de 2023 será alta, em decorrência do El Niño, podendo afetar e colocar em risco a realização do evento, tendo em vista tratar-se de imóvel propício ao acúmulo de água;

¹ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/27/promulgado-decreto-de-calamidade-no-rio-grande-do-sul-ate-final-de-2024#:~:text=Foi%20promulgado%20nesta%20quarta%2Dfeira,at%C3%A9%20o%20final%20de%2024.>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

CONSIDERANDO que o Município vem concentrando seus esforços e recursos para manutenção e reconstrução de vias públicas urbanas e rurais, reconstruções de pontes e recapeamento asfáltico vias públicas, em decorrência dos diversos eventos naturais danosos;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o 37º Rolantchê Internacional, que seria realizado de 09 a 12 de novembro de 2023, por razões de interesse público em decorrência de eventos naturais de forças maiores.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Rolante, 18 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal de Rolante